



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 21.032, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Colégio da Polícia Militar de Goiás no Município de Itaberaí -CPMG- de Itaberaí, que fica denominado BENEDITO PINHEIRO DE ABREU.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970  
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375  
Site: [www.al.go.leg.br](http://www.al.go.leg.br)

Ofício nº 357-P

Goiânia, 23 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **13.616**, de 23 de junho de 2021, que promulga a Lei nº **21.032**, de 23 de junho de 2021, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Atenciosamente,

  
**LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -



# Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS



ANO LXXXII

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021

NUM.: 13.611

## ATO DO PRESIDENTE

### LEI Nº 21.032, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica criado o Colégio da Polícia Militar de Goiás no Município de Itaberaí -CPMG- de Itaberaí, que fica denominado BENEDITO PINHEIRO DE ABREU.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 2021.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

## RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES  
ALYSSON LIMA  
AMAURI RIBEIRO  
AMILTON FILHO  
ANTÔNIO GOMIDE  
BRUNO PEIXOTO  
CAIRO SALIM  
CHARLES BENTO  
CHICO KGL  
CLÁUDIO MEIRELLES  
CORONEL ADAILTON  
DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
DELEGADO EDUARDO PRADO  
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO  
DR. ANTONIO  
FRANCISCO OLIVEIRA

GUSTAVO SEBBA  
HELIO DE SOUSA  
HENRIQUE ARANTES  
HENRIQUE CÉSAR  
HUMBERTO AIDAR  
ISO MOREIRA  
JEFERSON RODRIGUES  
JULIO PINA  
KARLOS CABRAL  
LÉDA BORGES  
LISSAUER VIEIRA  
LUCAS CALIL  
MAJOR ARAÚJO  
PAULO CEZAR  
PAULO TRABALHO  
RAFAEL GOUVEIA  
RUBENS MARQUES  
TALLES BARRETO  
THIAGO ALBERNAZ  
TIÃO CAROÇO  
VINICIUS CIRQUEIRA  
VIRMONDES CRUVINEL  
WAGNER CAMARGO NETO  
WILDE CAMBÃO  
ZÉ CARAPÔ

## MESA DIRETORA

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado JULIO PINA**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado CAIRO SALIM**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado MAJOR ARAÚJO**  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado TIÃO CAROÇO**  
- 3º SECRETÁRIO -

**Deputado ISO MOREIRA**  
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL - Nº 23.562



### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.032, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Ass  
63*

Altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado o Colégio da Polícia Militar de Goiás no Município de Itaberaí -CPMG- de Itaberaí, que fica denominado BENEDITO PINHEIRO DE ABREU."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de junho de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 240817

LEI Nº 21.033, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado LEONARDO MENEZES RESENDE a Unidade Estadual de Saúde Especializada - USE, situada no Município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de junho de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

Protocolo 240818

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, com fundamento nos arts. 9º, inciso I, 11 e 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20200005025643, sobretudo do Ofício

Recomendação nº 14/2020/MP, da 25ª Promotoria de Justiça de Goiânia, do Ministério Público do Estado de Goiás, do Despacho nº 1.924/2020/GAB/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, do Despacho nº 10.424/2020/GAB, da Secretaria de Estado da Administração e da Nota Técnica nº 68/2020/GECOP, da Secretaria de Estado da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os dispositivos a seguir indicados:

I - os números de ordem 31 e 49 do Anexo Único, a que se refere o art. 2º do Decreto de 31 de maio de 2021, publicado nas páginas 1 a 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.562, da mesma data (Protocolo nº 235178), em que foram nomeados ADÍLIO TAVARES DA INVENÇÃO DORIA, CPF/ME nº 814.308.175-34, e RENATO LOPES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 732.942.411-00, respectivamente, para, em caráter efetivo, exercerem o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, tendo em vista as solicitações de reclassificação constantes dos Processos nº 202100005015706 e nº 202100005015701, nesta ordem; e

II - o número de ordem 41 do Anexo Único, a que se refere o art. 1º do Decreto de 29 de abril de 2021, publicado nas páginas 5 e 6 do Diário Oficial nº 23.542, de 30 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 229147), que nomeou DIEGO SIQUEIRA DE BESSA, CPF/ME nº 036.343.321-07, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, tendo em vista a solicitação de reclassificação constante do Processo 202116448019174.

Art. 2º Nomear os candidatos arrolados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Prisional de 3ª Classe, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, de acordo com as especificações de sexo, região/cidade e classificação, em virtude da habilitação no concurso público a que se submeteram na forma da lei e em conformidade com o cronograma de que trata o edital a que se refere o Extrato de Convocação de Concurso Público nº 1/2020, publicado na 1ª página do Diário Oficial nº 23.436, de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 1º de julho de 2021.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua  
tramitação no Sistema de protocolo.



**LUIS CESAR BUENO E FREITAS**  
Diretor Parlamentar